



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000130 / 2026 - 03/08/2026

Local/Setor: 00000338 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

1. DO OBJETO E DA NATUREZA

1.1. O presente objeto consiste na aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios de uso contínuo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana do Município de Baixo Guandu/ES, sob a forma de entrega única, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. Vedação a Bens de Luxo: Declara-se expressamente que os produtos a serem adquiridos não constituem bens de luxo, atendendo rigorosamente aos parâmetros de qualidade comum, essencialidade, proporcionalidade e à vedação a gastos supérfluos previstos nos arts. 11 a 15 do Decreto Municipal nº 7.481/2023 e no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação Legal: A presente aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em consonância com as disposições do **Decreto Municipal nº 7.481/2023** e com os limites atualizados pela legislação vigente.

2.2. Justificativa da Necessidade:

- I. A aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene é indispensável para assegurar condições adequadas de salubridade, biossegurança e asseio nas dependências da sede administrativa da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.
- II. Ademais, os insumos fornecidos darão suporte direto às equipes operacionais de campo incumbidas da manutenção diária e higienização dos banheiros públicos situados nas **19 (dezenove) praças públicas**, nos cemitérios municipais e no **Parque da Lagoa** de Baixo Guandu/ES, locais de intensa circulação de munícipes e visitantes.
- III. A contratação alinha-se ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

2.3. Dispensabilidade do ETP: Registra-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultada/dispensada no presente caso por se tratar de Dispensa de Licitação por valor para pronta entrega de bens, com fulcro no art. 8º, inciso I, e art. 76 do Decreto Municipal nº 7.481/2023, c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SUSTENTABILIDADE

3.1. Visão Geral da Solução: A solução compreende o fornecimento integral dos materiais acondicionados em embalagens adequadas, fabricados em estrita conformidade com as normas regulamentares de segurança, rotulagem e qualidade.

3.2. Critérios de Sustentabilidade:

- a) Priorização de insumos químicos com formulações biodegradáveis, minimizando impactos ambientais nos efluentes urbanos.



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Produtos saneantes e detergentes que reduzam o consumo excessivo de água nas rotinas de conservação do patrimônio público.
- c) Embalagens plásticas e de papel recicladas ou passíveis de reciclagem integral (ex.: cerdas em PET reciclado nas vassouras gari).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender plenamente às exigências de qualidade, validade, acondicionamento e rotulagem exigidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), pelo INMETRO e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- **Sacos para Lixo (100L e 240L):** Devem atender rigorosamente à norma ABNT NBR 9191, confeccionados em polietileno de alta resistência, com solda/costura reforçada.
- **Produtos Químicos / Saneantes:** Deverão possuir registro ou notificação ativa junto à ANVISA/MS, trazendo no rótulo (em português) o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e composição.

4.2. Programa de Integridade: Não haverá exigência de implantação de Programa de Integridade (Compliance), visto que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses relativas a obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os bens a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	FONTE DE REFERÊNCIA DE PREÇO (PNCP)
01	Sabão em pó: Biodegradável, elevado poder de limpeza, embalagem contendo 1 kg.	UND	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50	PNCP - São José do Calçado/ES
02	Detergente líquido neutro: Concentrado para louças, tensoativo aniônico e não iônico, embalagem com 500ml.	UND	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00	PNCP - São José do Calçado/ES
03	Pano de chão: Alvejado, 100% algodão, excelente absorção, tamanho mínimo de 45x70 cm.	UND	40	R\$ 6,56	R\$ 262,40	PNCP - São José do Calçado/ES
04	Esponja dupla face: Para limpeza pesada e delicada, pacote com 04 unidades.	PCT	40	R\$ 5,46	R\$ 218,40	PNCP - São José do Calçado/ES



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

05	Álcool etílico líquido 70%: Para desinfecção geral, embalagem plástica de 1 Litro.	UND	5	R\$ 6,93	R\$ 34,65	PNCP - São José do Calçado/ES
06	Saco plástico para lixo 50 Litros: Reforçado, pacote/rolo com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00	PNCP - São José do Calçado/ES
07	Saco plástico para lixo 100 Litros: Plástico reforçado, cor preta ou azul, 100L, suportando no mínimo 20 kg. Norma ABNT NBR 9191 . Dimensões: 750x1050 mm.	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	PNCP - Baixo Guandu/ES
08	Copo descartável 200ml: Polipropileno (PP), atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	PNCP - São José do Calçado/ES
09	Garrafa térmica 5L: Capacidade de 5L. Corpo em PP ou Inox. Ampola interna de vidro ou inox com isolamento térmico a vácuo/espuma. Sistema por pressão/torneira.	UND	03	R\$ 202,75	R\$ 608,25	PNCP - Guarapari/ES
10	Papel higiênico (Tipo II): Branca, folha dupla, macio, 100% celulose virgem, picotado. Rolo 30m. Fardo com 12 rolos.	PCT	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00	PNCP - Baixo Guandu/ES
11	Vassoura tipo piaçava: Cerdas resistentes, cabo de madeira plastificado/envernizado mínimo 1,20m.	UND	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60	PNCP - São José do Calçado/ES



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

12	Desinfetante líquido bactericida: Ação germicida geral, fragrâncias variadas, embalagem de 2 Litros.	UND	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00	PNCP - São José do Calçado/ES
13	Rodo para limpeza: Base plástica de 40 cm, dupla borracha, cabo de madeira de 1,20m.	UND	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80	PNCP - São José do Calçado/ES
14	Sabão em barra: Glicerinado, pacote com 05 unidades de 200g cada.	PCT	20	R\$ 11,52	R\$ 230,40	PNCP - São José do Calçado/ES
15	Água sanitária (Cloro Ativo) 1L: Hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5% p/p). Bico econômico. Notificado na ANVISA. Isento de soda cáustica. Ref: Q-Boa, Brilhante, Ypê ou similar.	UND	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00	PNCP - Baixo Guandu/ES
16	Vassoura tipo Gari (Base 40 cm): Base plástica 40 cm, cerdas em PET reciclado. Cabo de madeira envernizada/metálico de no mínimo 1,50 m.	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	PNCP - Pancas/ES
17	Escova para vaso sanitário: Cerdas em nylon, acompanha suporte plástico.	UND	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80	PNCP - São José do Calçado/ES
18	Saco plástico para coleta de lixo 240 Litros: Polietileno alta densidade, costura reforçada, cor azul, opaco, norma ABNT NBR 9191.	UND	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	PNCP - Iúna/ES
TOTAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	-	-	-	R\$ 10.527,80	Pesquisa Balizada no PNCP

6. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FONTES DE CONSULTA (PNCP)



TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Amparo Legal da Pesquisa: A estimativa de preços desta contratação foi elaborada em estrita observância ao **art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 7.481/2023**, utilizando-se como parâmetro prioritário a consulta a dados de contratações similares registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

6.2. Rastreabilidade e Transparência das Fontes Utilizadas: Para garantir a máxima precisão, praticabilidade e alinhamento aos preços de mercado praticados no âmbito do Estado do Espírito Santo, foram extraídos e compilados os preços unitários homologados em certames recentes divulgados no PNCP:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Município de São José do Calçado/ES** (ID PNCP: 27167402000131-1-000002/2026, Homologado em 24/06/2026): Utilizado para balizar os preços homologados de álcool 70%, desinfetante 2L, detergente 500ml, sabão em pó, sabão em barra, sacos de lixo 50L, esponja dupla face, pano de chão, rodo 40cm, escova sanitária, copo 200ml e vassoura de piaçava.
- **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Município de Guarapari/ES** (ID PNCP: 27165190000153-1-000063/2026, Homologado em 31/03/2026): Utilizado como parâmetro de referência para a Garrafa Térmica 5L (Item 09).
- **Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Município de Iúna/ES** (ID PNCP: 27167394000123-1-000080/2025, Homologado em 19/08/2025): Utilizado como referência homologada para o Saco Plástico de Lixo 240 Litros (Item 18).
- **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Município de Pancas/ES** (ID PNCP: 27174150000178-1-000017/2026, Homologado em 12/05/2026): Utilizado como parâmetro homologado para a Vassoura Gari PET 40cm (Item 16).
- **Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Município de Baixo Guandu/ES** (ID PNCP: 27165737000110-1-000047/2026, Homologado em 19/06/2026): Utilizado como referência local e recente para Papel Higiênico Folha Dupla, Saco Plástico 100L e Água Sanitária 1L.

6.3. Desconsideração de Valores Incompatíveis: Na composição do preço de referência, foram expurgados eventuais orçamentos com valores irrisórios ou excessivos, mantendo-se exclusivamente as propostas efetivamente homologadas e praticadas na administração pública capixaba, assegurando o cumprimento do princípio da economicidade e da modicidade tarifária.

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS (ART. 75, § 3º)

7.1. Em estrito cumprimento ao **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e normativos municipais, a Administração fará publicar no sítio eletrônico oficial do Município de Baixo Guandu/ES o aviso de dispensa acompanhado deste Termo de Referência, concedendo o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais fornecedores interessados possam apresentar propostas adicionais.

7.2. O objetivo da divulgação é assegurar a seleção da proposta de menor valor e maior vantagem econômica para o Erário municipal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Forma de Fornecimento: O fornecimento será realizado sob o regime de **entrega única e integral**.

8.2. Autorização de Fornecimento: A contratação formalizar-se-á mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

8.3. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento via e-mail institucional pela Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. Local de Entrega:

- **Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura.**
- **Endereço:** Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000.
- **Horário para recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.
- **Telefone de contato:** (27) 3732-8900.

8.5. Logística e Transporte: Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, embalagens, seguros e tributos incidentes sobre o transporte dos bens.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em observância ao art. 132 do Decreto Municipal nº 7.481/2023 e ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será efetuado em 02 (duas) etapas:

9.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, no Almoxarifado, mediante recibo declaratório emitido pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade das quantidades, marcas e especificações técnicas (prazo de conferência de até **15 dias úteis**).

9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega provisória, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade dos materiais, integridade física e ateste final da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. Parágrafo Único: Tratando-se de compra de pronto fornecimento e pequeno valor, o recebimento definitivo poderá ocorrer de forma sumária e direta no ato da fiscalização conclusiva, nos termos do art. 132, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 7.481/2023.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SLA DE TROCA)

10.1. Validade Mínima: Todos os produtos químicos e descartáveis deverão apresentar prazo de validade vigente de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Almoxarifado.

10.2. Troca de Produtos com Vício: Caso sejam detectados produtos danificados, vazando, com embalagem violada, vencidos ou divergentes da proposta aceita, a Contratada será notificada para sanar o vício.

10.3. Prazos do SLA de Atendimento:

- **Abertura do Chamado/Início do Atendimento:** A Contratada deverá responder formalmente à notificação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- **Substituição Definitiva:** A substituição integral dos itens rejeitados deverá ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às expensas exclusivas da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante (Município):

- a) Proporcionar o acesso dos prepostos da Contratada ao local de entrega nos horários estipulados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, emitindo os respectivos termos de recebimento.
- c) Notificar prontamente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, avarias ou desacordos constatados nos bens.
- d) Efetuar o pagamento devido no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. Obrigações da Contratada (Fornecedor):

- a) Entregar os produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados e etiquetados, no prazo rígido de até 20 dias corridos.
- b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação (frete, descarga, encargos sociais, trabalhistas e tributários).
- c) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- d) **Respeito às Leis Trabalhistas e do Menor:** Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos).
- e) **Vedação ao Nepotismo:** Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de dirigentes do órgão contratante ou dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021).
- f) **Adequação à LGPD:** Garantir a proteção e a confidencialidade de eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Prazo de Pagamento: Em estrito cumprimento ao art. 18 do Decreto Municipal nº 7.481/2023, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa pelo setor financeiro competente.

12.2. Meio de Pagamento: O desembolso financeiro dar-se-á exclusivamente por Ordem Bancária, mediante crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

12.3. Dados do Faturamento: A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Baixo Guandu / Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, contendo o CNPJ e a razão social exatamente idênticos aos cadastrados no processo.

12.4. Documentação de Suporte ao Pagamento: A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/INSS).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Fazenda do Município de Baixo Guandu/ES.

12.5. Correção de Incorreções: Havendo erros ou omissões no documento fiscal, o recebimento será suspenso e a Nota Fiscal devolvida para correção, reabrindo-se o prazo de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a representação do documento esboçado de erros.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

13.2. Exigências de Habilitação:

- I. Habilitação Jurídica:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Contrato Social



TERMO DE REFERÊNCIA

consolidado, Estatuto ou Requerimento de Empresário/CCMEI devidamente registrado na Junta Comercial.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio da empresa, Certidão Municipal de Baixo Guandu/ES, CRF/FGTS e CNDT.

III. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

IV. Qualificação Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa fornecido materiais de limpeza/higiene compatíveis em características com o objeto deste TR.

13.3. Dispensa Parcial de Documentação: Nas contratações diretas com valores inferiores a 1/4 do limite de dispensa de licitação para compras em geral, a documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente, nos termos do regulamento municipal aplicável.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados, observada a segregação de funções exigida pela Nova Lei de Licitações:

- **Fiscal do Contrato:** Maicon Iansen Rocha (CPF: 143.188.377-85), responsável pela conferência física do objeto no momento da entrega, verificação da conformidade técnica dos itens, ateste da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para o exercício corrente na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 0170 - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana
- **Unidade:** 001 - Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana
- **Projeto/Atividade:** 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana
- **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
- **Ficha Orçamentária:** 082

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.481/2023, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, atrasar injustificadamente a entrega ou apresentar documentação falsa.

16.2. Penalidades Aplicáveis:

- I. Advertência:** Aplicável em descumprimentos leves de obrigações contratuais que não causem prejuízo grave.
- II. Multa Moratória:** De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.



TERMO DE REFERÊNCIA

III. Multa Compensatória: De **0,5% a 30%** sobre o valor total da contratação nas hipóteses de inexecução parcial grave ou inexecução total.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. Garantia do Contraditório: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da intimação formal.

16.4. Publicidade nos Cadastros: Aplicada a sanção, a Administração informará e atualizará o registro nos cadastros **CEIS e CNEP** no prazo legal.

17. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Reajuste: Por se tratar de fornecimento com entrega única no prazo de 20 (vinte) dias, os preços acordados são **fixos e irrevogáveis**.

17.2. Alterações Contratuais: Eventuais modificações quantitativas reger-se-ão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, sendo a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

17.3. Garantia Adicional Excepcional: Não será exigida prestação de garantia ordinária para a execução deste fornecimento. Todavia, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, consoante dispõe o art. 26 do Decreto Municipal nº 7.481/2023.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

18.1. Foro: Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência e do procedimento administrativo de dispensa, fica eleito o Foro da **Comarca de Baixo Guandu / ES**.

18.2. Comunicação Oficial: Quaisquer intimações, notificativos ou comunicações oficiais referentes a este processo serão efetuadas prioritariamente via e-mail institucional informado pelas partes.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____